



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 887/2022

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de professor adjunto para a área disciplinar de Teatro e Educação.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de março de 2022, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2022 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Teatro e Educação.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação da vaga constante no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: concursoadjunto.te@esex.ipl.pt

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, no formato PDF;



- g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, no formato PDF;
h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional;
d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
e) Trabalhos de investigação, técnicos, artísticos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos;
f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos;
g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte;

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de 19 de maio de 2022, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Capacidade Pedagógica	35 %
a1) Experiência de docência no Ensino Superior no âmbito da formação inicial, contínua e pós-graduada em matérias relacionadas com a especialidade para a qual é aberto o concurso. <i>Máximo de 43 pontos</i>	15 %
a1.a) Por cada ano na formação inicial: 3 pontos.	
a1.b) Por cada ação de formação contínua lecionada: 1 ponto.	
a1.c) Por cada ano na formação pós-graduada: 2 pontos.	
a2) Coordenação de unidades curriculares (incluindo a elaboração de fichas de UC), diversidade das unidades curriculares lecionadas, supervisão pedagógica e desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considerar relevantes na área para que é aberto o concurso. <i>Máximo de 28,5 pontos</i>	10 %
a2.a) Por cada unidade curricular coordenada: 2 pontos.	
a2.b) Por cada unidade curricular lecionada: 3 pontos.	
a2.c) Por cada estudante em cada prática de supervisão pedagógica: 1 ponto.	
a2.d) Por cada outra atividade pedagógica: 0,5 pontos.	
a3) Qualidade do desempenho docente, das estratégias de ensino e de avaliação e do material pedagógico publicado ou apresentado na área em que é aberto o concurso. <i>Máximo de 28,5 pontos</i>	10 %
b) Desempenho Técnico-científico e Profissional	45 %
b1) Coordenação e participação em projetos de investigação e inovação científica, tecnológica e artística nacionais e internacionais. <i>Máximo de 20 pontos</i>	9 %
b1.a) Por cada projeto financiado coordenado: 4 pontos.	
b1.b) Por cada projeto financiado participado: 3 pontos.	
b1.c) Por cada projeto não financiado: 2 pontos.	



b2) Produção técnico-científica e artística relevante (livros, capítulos de livros e artigos, comunicações científicas e técnicas). <i>Máximo de 33 pontos</i>	15 %
b2.a) Por cada livro ou capítulo de livro publicado: 4 pontos.	
b2.b) Por cada artigo em revista com peer review: 5 pontos.	
b2.c) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário internacional, publicado nas respetivas atas: 3 pontos.	
b2.d) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário nacional, publicado nas respetivas atas: 2 pontos.	
b2.e) Por cada artigo sem peer review e comunicação não publicada: 0,5 pontos.	
b3) Orientação de teses, dissertações e relatórios de estágio. <i>Máximo de 16 pontos</i>	7 %
b3.a) Por cada orientação de tese de doutoramento, dissertação, ou relatório de estágio, já concluído: 3 pontos.	
b4) Participação em júris conducentes à obtenção de grau académico. <i>Máximo de 9 pontos</i>	4 %
b4.a) Por cada participação em júris de provas académicas como arguente: 3 pontos.	
b4.b) Por cada participação em júris de provas académicas como não arguente: 2 pontos.	
b5) Atividades de extensão científica (membro do corpo editorial, revisão/arbitragem científica, membro de comissões científicas e organizadoras de eventos científicos, membro de organizações científicas). <i>Máximo de 22 pontos</i>	10 %
b5.a) Por cada artigo revisto: 2 pontos.	
b5.b) Por cada revista em que é membro do corpo editorial: 1 ponto.	
b5.c) Por cada participação em comissão científica ou organizadora de eventos de duração inferior ou igual a 4 horas: 2 pontos.	
b5.d) Por cada participação em comissão científica ou organizadora de eventos de duração superior a 4 horas: 3 pontos.	
b5.e) Por cada organização científica em que é membro: 0,5 pontos.	
c) Outras Atividades:	20 %
c1) Coordenação e participação em órgãos e atividades de gestão e em estruturas científico-pedagógicas. <i>Máximo de 40 pontos</i>	8 %
c1.a) Por ano e órgão na coordenação: 3 pontos.	
c1.b) Por ano e estrutura científico-pedagógica na coordenação: 3 pontos.	
c1.c) Por ano e órgão como membro: 2 pontos.	
c2. Organização de eventos pedagógicos e culturais e participação em projetos socioculturais e pedagógicos relevantes para a missão da instituição. <i>Máximo de 30 pontos</i>	6 %
c2.a) Por cada evento pedagógico e cultural organizado: 2 pontos.	
c2.b) Por cada projeto sociocultural e pedagógico: 2 pontos.	
c3) Coordenação e participação em grupos/comissões de trabalho e/ou de missão; ações de divulgação da instituição; mobilidades internacionais. <i>Máximo de 30 pontos</i>	6 %
c3.a) Por cada grupo/comissão de trabalho ou missão na coordenação: 3 pontos	
c3.b) Por cada participação em grupo/comissão de trabalho ou missão: 2 pontos.	
c3.c) Por cada ação de divulgação da instituição: 1 ponto.	
c3.d) Por cada mobilidade internacional: 2 pontos.	
	100 %

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de março de 2022, publicado pelo Despacho n.º 3696/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 29 de março de 2022, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Doutora Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Doutora Christine Mathilde Thérèse Zurbach, Professora Catedrática aposentada da Escola de Artes da Universidade de Évora;

Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, Professor Associado com Agregação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, Professora Associada da Escola de Artes da Universidade de Évora;

Especialista Carlos Jorge Pessoa Ribeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Doutora Maria João Monteiro Brilhante, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, Professora Coordenadora Aposentada da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, sitas no Campus de Benfica do IPL, 1549-003, em Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021) mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 126c/2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de junho de 2022. — O Presidente Substituto do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315422768